



PROCESSO Nº 471/18

PROTOCOLADO Nº 14.693.526-5

DATA: 29/06/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 293/18

APROVADO EM 14/08/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANA VANDA BASSARA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 625/18 - Sued/Seed, de 30/05/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, de interesse do Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Guarapuava, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Avenida das Acácias, nº 60, município de Guarapuava. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 556/18, de 15/02/18, pelo prazo de dez anos, de 16/01/18 a 16/01/28.

O referido Curso foi autorizado a funcionar e reconhecido por meio da Resolução Secretarial nº 1711/05, de 29/06/05. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 2604/14, de 09/06/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 174/14, de 08/04/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 273/17, de 06/09/17, do NRE de Guarapuava, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 27/11/17, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 485 e 552)



PROCESSO N° 471/18

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer n° 342/17, de 06/12/17, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 556)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 1159/18, de 03/05/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 562)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) O espaço físico apresenta condições de salubridade, segurança, e higiene, atendendo o estabelecido na legislação vigente.

(...) Quanto ao **laboratório de Informática** há dois, sendo o primeiro com 49 m², equipamentos da Paraná Digital, com ar-condicionado, totalizando 20 computadores, dos quais funcionam 16. O outro laboratório com 96,58 m², possui 36 computadores em funcionamento, do Proinfo, com impressora e ar-condicionado.

(...) Os laboratórios destinados ao curso estão em condições favoráveis de uso (...), conta ainda com um espaço para desenvolver as aulas da disciplina de Fundamentos e Suporte de Computadores, onde são realizadas manutenções e reparos de máquinas (...). Durante as aulas são disponibilizados softwares para o aprimoramento dos conteúdos. (fl. 493)

(...) A instituição de ensino conta com **laboratórios de Química, Física e Biologia**, Matemática, Enfermagem, Estética, Segurança do Trabalho, Edificações e de Suporte Técnico (Informática). Todos os laboratórios estão equipados, com materiais e equipamentos do Programa Brasil Profissionalizado e, também, adquiridos por outros recursos. Destaca-se que os laboratórios de Enfermagem, Estética, Química, e Biologia, as bancadas são de granito, com pias.

(...) A **biblioteca** (100 m²) funciona em espaço específico, contendo mesas, cadeiras, prateleiras (...). Todos os cursos possuem acervo bibliográfico específico. O acervo do Curso Técnico em Informática é suficiente para atender as necessidades do curso.



PROCESSO Nº 471/18

(...) A **acessibilidade** é garantida em todos os espaços pois possui rampas, corrimões e sanitários adaptados.

(...) A **Licença Sanitária** nº 540/2017, tem vencimento em 27/06/2018.

(...) Apresenta a declaração do **Programa Brigadas Escolares** – Defesa Civil na Escola.

(...) **Termos de Convênio** com: Núcleo Vídeo Produções, Millennium Informática, Conexão Impressora Ltda e Infocartuchos.com.

(...) **Justificativa da Evasão:** O Colégio anexou às fls. 399 à 403 do Volume I, o Plano de Ação e Combate à Evasão, que descreve as ações desenvolvidas pela coordenação e professores do curso em articulação com os alunos. Tais como: motivação constante para a valorização do curso, conscientizar professores a trabalharem em conjunto, propondo a interdisciplinaridade e atividades diferenciadas, articular práticas profissionais entre alunos e professores, através de manutenção de computadores, acompanhar a assiduidade dos alunos, fortalecer o vínculo entre professor e aluno, compreender as dificuldades do aluno, manutenção dos três laboratórios do Colégio visando manter o máximo de tempo para as aulas práticas (...).

(...) Quadro de **Avaliação Interna do Curso**, à fl. 525:

Turmas		AVALIAÇÃO DE TURMAS - CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SUBSEQUENTE																							
		Início Turma (Semestre/Ano)		1º SEMESTRE						2º SEMESTRE						3º SEMESTRE						de conclusão do curso			
				Conclusão Turma (Semestre/Ano)		Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes	% de Evasão	% de Conclusão	Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes	% de Evasão	% de Conclusão	Matriculados	Desistentes			Transferidos	Reprovados
Turma 1	2011/1	2012/1	40	21	0	6	13	52,5	32,5	15	5	0	3	7	33,333	46,67	6	2	0	0	4	33,33	66,7	10	
Turma 2	2011/2	2012/2	40	21	0	6	13	52,5	32,5	19	6	0	2	11	31,579	57,89	11	2	0	1	8	18,18	72,7	20	
Turma 3	2012/1	2013/1	43	30	0	1	12	69,77	27,91	15	5	0	3	7	33,333	46,67	9	5	0	2	2	55,56	22,2	4,65	
Turma 4	2013/1	2014/1	43	30	0	1	12	69,77	27,91	14	8	0	1	5	57,143	35,71	7	1	0	0	6	14,29	85,7	13,95	
Turma 5	2013/2	2014/2	32	18	0	0	14	56,25	43,75	17	4	1	2	17	23,529	100	10	2	0	1	7	20	70	21,87	
Turma 6	2014/2	2015/2	37	23	0	0	14	62,16	37,84	15	6	0	0	9	40	60	10	1	0	0	9	10	90	24,32	
Turma 7	2016/1	2017/1	44	16	0	9	19	36,36	43,18	19	0	0	0	19	0	100	16	0	0	4	12	0	75	25	
Turma 8	2017/1	2018/1	48	18	1	12	17	37,5	35,42																

A Chefia do NRE de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 27/11/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 553)



PROCESSO N° 471/18

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, à fl. 484, 568 e 569, são parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas, bem como a coordenação de curso e o corpo docente, às fls. 504 à 507, que possuem as habilitações específicas, conforme as respectivas funções, de acordo com os incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e informou, à fl. 566, que o Certificado de Conformidade encontra-se em trâmite. Encaminhou Licença Sanitária nº 684/18, de 20/07/18, válida até 20/07/19. (fl. 567)

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III- VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1200 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres letivos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque à obtenção do Certificado de Conformidade, em atendimento às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 471/18

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 14 de agosto de 2018.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício